



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do PiauíRua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municiodenovoorientedopiau@gmail.com

Id:0B61F8D66D68B67F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OEIRAS – PI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E
CUIDADORES
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS – PI, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, visando contratação temporária e formação de cadastro de reserva para exercer a função de professor e cuidador, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.01 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de professores e cuidadores, conforme carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste edital, objetivando atuarem na rede pública municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contrato.

Parágrafo único – O Processo Seletivo Simplificado tem como base legal a Lei Municipal nº 1.529/96, de 17/12/1996 – Estatuto do Servidor Municipal.

1.02 – O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da inscrição, todos os requisitos exigidos para a contratação. Ao se inscrever, o candidato manifesta sua total concordância com todos os termos deste Edital e todos os seus anexos sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.03 – A Secretaria Municipal de Educação de Oeiras reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.04 – O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente sendo executado e acompanhado por uma Comissão do Teste Seletivo, nomeada por ato do Secretário Municipal de Educação.

1.05 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva de professores, com vistas à contratação temporária das funções de que trata o presente Edital, conforme discriminado no anexo próprio.

1.06 – O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01(um), caso haja interesse da Administração Pública Municipal.

1.07 – O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Avaliação Curricular de Títulos, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.08 – O contato para dúvidas, esclarecimentos e demais comunicações se dará exclusivamente por meio do e-mail oeirastseletivo@yahoo.com, sendo que as respostas se darão em até 48h do recebimento e não abrangem fins de semana ou feriados.

II – DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

2.10 – O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site da CONSEP.

2.11 – O candidato poderá se inscrever somente para 01 (uma) função. Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a mais recente.

2.12 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.13 – As inscrições se darão de forma PRESENCIAL ou REMOTA, devendo o candidato optar por uma destas. Havendo entrega dupla pelo mesmo candidato para a mesma função, será desconsiderada a entrega feita pela modalidade remota.

2.14 – As inscrições de forma PRESENCIAL se darão na sede da Biblioteca Municipal Escritor José Expedito Rego, na Praça das Vitóriaas, s/n, (Antigo Fórum Desembargador Cândido Martins), Oeiras/PI, no horário das 08 às 12h e das 13 às 17h, nas datas estipuladas no Cronograma em anexo, devendo o candidato:

- 1º Passo: Imprimir**, previamente, a ficha de inscrição;
- 2º Passo: Preencher** com letra legível corretamente todas as informações solicitadas na ficha de inscrição;
- 3º Passo: Entregar** os títulos e a ficha de inscrição, nos dias estipulados no cronograma deste Edital.

Parágrafo Primeiro – Durante todos os procedimentos descritos no item "c" será OBRIGATÓRIO o uso de máscara de proteção contra o Corona vírus, bem como deverão ser respeitados os protocolos de distanciamento e demais medidas sanitárias devidas (uso de álcool em gel e aferição de temperatura).

Parágrafo Segundo – Todos os envolvidos no processo se recusarão a atender o candidato que não cumprir os protocolos exigidos e não estiver usando máscara corretamente.

Parágrafo Terceiro – É de inteira responsabilidade do candidato o correto fornecimento de dados e informações prestadas na ficha de inscrição.

2.15 – As inscrições de forma REMOTA se darão com o envio da documentação e ficha de inscrição para o e-mail estipulado, devendo o candidato:

- 1º Passo: Imprimir**, previamente, a ficha de inscrição;
- 2º Passo: Preencher** com letra legível corretamente todas as informações solicitadas na ficha de inscrição;

(Continua na próxima página)

R.H.

Defiro o pleito ao requerente, nos termos pleiteados, com base na lei municipal, parecer jurídico e documentos que instruem o pedido, para deixar de conceder a licença premio por assiduidade.

Encaminhe-se para efetivo cumprimento e notificação da requerente.

Novo Oriente do Piauí-PI, 28 / 06 / 2021.

Laudiel Soares Barbosa
Chefe de Departamento Pessoal
Port. GP Nº 127/2021
CPF: 654.733.332-34

Id:10EFOEB7E390B70D



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do PiauíRua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municiodenovoorientedopiau@gmail.com

PORTARIA Nº 093/2021

Novo Oriente do Piauí, 01 Julho de 2021.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal SOLANGE LEONCIA MARTINS DO NASCIMENTO, portadora da RG: 476.132-SSP-PI com DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/02/2006, CPF: 306.648.293-68, ocupante no cargo de Professora Classe E -PÓS GRADUADA, sob matrícula nº 103-1, contando com o tempo de contribuição de 28 anos 03 meses e 03 dias ou 10.321 dias de contribuição no RGPS e no RPPS e no efetivo exercício no magistério, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

| | |
|---|---------------------|
| Salário – base Art. 32 ao Art.37 da Lei nº 324/2003 - Plano de Carreira do Magistério. | R\$ 2.337,79 |
| Quinquênio Art. 46, §§ 1º e 2º da Lei nº 324/2003 - Plano de Carreira do Magistério. | R\$ 701,34 |
| TOTAL DOS PROVENTOS | R\$ 3.039,13 |

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 27 da lei 370/2012 c/c artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, inciso I, II, III, e IV.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Novo Oriente - PI, conforme a Lei municipal nº 370/2012.

Art. 4º – Os proventos serão compostos pelo salário-base conforme ressalta o salário base de acordo com o Art. 32 da Lei nº 324/2003 - Plano de Carreira do Magistério, quinquênio de acordo com art. 46, §§ 1º e 2º da Lei nº 324/2003 - Plano de Carreira do Magistério.

Art. 5º – O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ-PI

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
CPF: 273.827.963-63
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial em 01 de julho de 2021.



- c) 3º Passo: Enviar e-mail para oeirastseletivo@yahoo.com, anexando em formato PDF: (a) ficha de inscrição corretamente preenchida e assinada e (b) documentos que queira apresentar como títulos.

Parágrafo Primeiro – É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos documentos, no formato exclusivo PDF e sempre como anexo ao e-mail, não cabendo qualquer responsabilização por parte da Comissão quanto a arquivos corrompidos, ilegíveis ou enviados em outros formatos.

Parágrafo Segundo – O candidato deverá enviar os documentos a partir de seu próprio e-mail, de preferência aquele fornecido na ficha de inscrição. Sendo possível somente um envio de documentos por e-mail, e, em caso de repetição, será considerado o mais recente.

2.16 – Na modalidade presencial, o candidato entregará no ato de sua inscrição, juntamente, com sua ficha de inscrição, cópias dos documentos de comprovação dos Títulos e Experiência, de acordo com a função pleiteada, tendo o número de folhas conferidas por membro da Comissão, que, ato contínuo, emitirá o protocolo de recebimento deste material, devendo o candidato guardar este comprovante de entrega até o fim do certame.

2.17 – É possível a inscrição por meio de terceiro, desde que seja apresentada procuração com poderes específicos para este fim, devendo uma cópia desta procuração ser anexada aos documentos juntados.

2.18 – Durante a entrega dos títulos, não haverá análise prévia ou qualquer emissão de opinião pelo receptor acerca dos documentos entregues.

2.19 – A entrega dos títulos se dará em uma única etapa e, uma vez encerrada, não comporta quaisquer alterações, retirada ou acréscimo de documentos.

2.20 – Não serão aceitas envio de documentação via postal, fax, condicional ou extemporânea, sendo aceita somente no ato da inscrição em meio presencial, por meio de procurador devidamente habilitado ou pelo e-mail, na forma e prazos estabelecidos neste Edital.

2.21 – Os títulos serão avaliados, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, por Equipe Técnica imparcial, tendo seu resultado divulgado na data prevista no Cronograma.

Parágrafo Único – Todos os membros da equipe técnica e seus parentes consanguíneos ou colaterais até terceiro grau estão impedidos de participar do referido Teste Seletivo.

2.22 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição e da veracidade das informações declaradas, bem como é de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme previsto neste Edital.

2.23 – O mero recebimento da documentação não implica em sua aceitação como apta a pontuar.

2.24 – Não serão recebidos títulos de candidatos que não tenham feito previamente sua inscrição e juntados a ficha de inscrição aos títulos.

2.25 – Os candidatos deverão ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º do artigo 12 e preencher os requisitos mínimos exigidos para o função pretendida, sob pena de eliminação, de acordo com o quadro de requisitos anexados neste Edital.

2.26 – Ademais, são requisitos para assumir a função:

- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos).

III – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.01 – Às Pessoas com Deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função optada.

3.02 – Do total de vagas destinadas à função, será destinada percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos comprovadamente com deficiência. Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento.

3.03 – Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.04 – Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- No ato da inscrição, declarar na Inscrição do Processo Seletivo Simplificado ser pessoa com deficiência;
- Anexar no ato da inscrição, Laudo Médico, com data dos últimos três meses do

lançamento do Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

- O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

3.05 – A ausência de laudo médico ou a apresentação do mesmo não contendo as informações acima indicadas, em ambos os casos implica que a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

3.06 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.07 – Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3.08 – O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

3.09 – Na inexistência de candidatos PCD inscritos ou aprovados, a vaga reservada a candidatos PCD será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem de classificação na referida função.

IV – DAS REGRAS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Regras Gerais

4.01 – A avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até o máximo de 20 (vinte) pontos, no caso das funções de Professor e 10(dez) pontos, no caso das funções de Cuidador, conforme a pontuação prevista neste Edital, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

4.02 – Para todas funções, somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de colação de grau, de forma que é obrigatória a juntada do diploma de graduação para a função que o candidato está concorrendo, sob pena dos títulos não serem contabilizados.

4.03 – Todos os candidatos devem juntar cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira de Motorista, ou outros legalmente aceitos), em que conste a data de nascimento do mesmo.

4.04 – É DISPENSADA a juntada de documentos alheios à identificação (acima citada) e os títulos; o candidato não deve juntar comprovantes de endereço, certidões de nascimento ou casamento, título de eleitor, comprovante de reservista, comprovante de quitação eleitoral ou quaisquer outros materiais estranhos à pontuação de títulos ou à sua identificação nos termos do item anterior.

4.05 – Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

4.06 – O candidato deve optar por uma das modalidades de entregas de títulos: presencial ou remota. Em caso de duas entregas, será desconsiderada a entrega remota.

4.07 – Na entrega presencial, o candidato pode optar entre entregar cópias autenticadas dos documentos para o funcionário responsável ou apresentar cópias simples acompanhadas de seus respectivos originais.

Parágrafo Primeiro – Os documentos (cópias) entregues não serão devolvidos.

Parágrafo Segundo – Não serão recebidos documentos originais.

4.08 – No envio remoto (por e-mail), o candidato deverá enviar escaneamento em PDF dos documentos a serem apresentados e gerar um arquivo para cada categoria de título que queira pontuar.

4.09 – Em todas as categorias de títulos terá a pontuação ZERADA, o candidato que:

- Não apresentar o Diploma de Graduação.
- Não juntar a ficha de inscrição devida e completamente preenchida.
- Não juntar cópia de documento de identificação oficial com foto.

4.10 – Somente serão aceitos os títulos relacionados nas três categorias abaixo relacionadas, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos de cada respectivo quadro.

(Continua na próxima página)


Regras Para a 1ª Categoria de Pontos (Exclusivo para Professor)

| CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO - (FUNÇÃO DE PROFESSOR) | | |
|---|--------------------|--------------|
| 1ª Categoria - Formação Acadêmica | | |
| Título | Valor/Título | Valor Máximo |
| Certificado ou Declaração ou Certidão de conclusão de curso de PÓS-GRADUAÇÃO, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, na área de formação específica da função a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. | 2,00/Pós-Graduação | 4,00 |
| Certificado ou Declaração ou Certidão de conclusão de curso de MESTRADO, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, na área de formação específica da função a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. | 3,00/Mestrado | 3,00 |
| Certificado ou Declaração ou Certidão de conclusão de curso de DOUTORADO, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, na área de formação específica da função a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. | 4,00/Doutorado | 4,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA NA CATEGORIA | | 11,00 |

4.11 - Para receber a pontuação relativa ao título correspondente na 1ª Categoria - Formação Acadêmica, o candidato deverá comprovar que o curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001). Caso contrário, o título não será considerado.

4.12 - Nesta Categoria, somente serão considerados títulos que tenham relação específica com a função a ser desempenhada:

a) As funções de áreas específicas (Códigos 103 a 118) só terão pontos com sua titulação específica da sua respectiva função.

b) As funções de polivalência (Códigos 101 e 102) podem pontuar com títulos de educação em geral.

4.13 - Serão ZERADOS nesta categoria, os títulos que:

a) Não apresentarem carga horária ou que a mesma seja inferior a 360 horas.

b) Não estejam acompanhados de seu respectivo histórico escolar.

c) Não tenha sido totalmente concluído, inclusive com apresentação do trabalho de conclusão de curso.

Regras Para a 2ª Categoria de Pontos (Professor e Cuidador)

| CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO - (FUNÇÃO DE PROFESSOR e CUIDADOR) | | |
|---|--------------|--------------|
| 2ª Categoria - Cursos de Capacitação | | |
| Título | Valor/Título | Valor Máximo |
| Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, desde que relacionados diretamente com a função pelo qual fez a opção no ato da inscrição com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e datados nos últimos cinco anos, contados até a data da abertura das inscrições. | 0,25/Curso | 1,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA NA CATEGORIA | | 1,00 |

4.14 - Para receber a pontuação relativa ao título correspondente na 2ª Categoria - Cursos de Capacitação, o candidato deve comprovar por intermédio de fotocópias autenticadas das capacitações específicas, expedidas por entidades reconhecidas pelo MEC/Conselho Estadual de Educação, Instituições públicas, privadas ou filantrópicas reconhecidas por lei. Ademais, é necessário que a carga horária e a data de conclusão do curso constem no documento apresentado, de forma clara e legível.

4.15 - Nesta Categoria, somente serão considerados cursos que tenham relação específica com a função a ser desempenhada:

a) As funções de áreas específicas (Códigos 103 a 118) só terão pontos com sua titulação específica da sua respectiva função.

b) As funções de polivalência (101 e 102) e de Cuidador (119 e 120) podem pontuar com títulos de educação em geral.

4.16 - Serão ZERADOS nesta categoria, os cursos que:

a) Não apresentarem carga horária ou que a mesma seja inferior a 40 (quarenta) horas - o título considerado unicamente em si, não sendo possível a soma com demais títulos apresentados.

b) Não tenham relação direta com a função para a qual o candidato está concorrendo, nos termos determinados pelo item anterior. Excepcionalmente, nesta categoria, cursos que tratem de matérias inclusivas (atendimento a alunos com necessidades especiais) serão aceitos a todas as funções.

c) Tenham sido realizados em data ANTERIOR a julho de 2016.

d) Tenham sido cursados ANTES da data de colação de grau do candidato.

Regras Para a 3ª Categoria de Pontos (Professor e Cuidador)

| CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO - (FUNÇÃO DE PROFESSOR E CUIDADOR) | | |
|--|--------------------------|--------------|
| 3ª Categoria - Experiência Profissional | | |
| Título | Valor/Título | Valor Máximo |
| Tempo de serviço na função pelo qual está concorrendo, por ano letivo comprovado. | 1,00/Ano Letivo Completo | 5,00 |
| Tempo de serviço na função pelo qual está concorrendo, por ano letivo comprovado, com uso de tecnologia de educação. | 1,50/Ano Letivo Completo | 3,00 |
| TOTAL | | 8,00 |

4.17 - A comprovação do tempo de serviço na função será mediante apresentação de:

a) Quando o empregador for Ente Público: Certidão de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.

b) Quando o empregador for de Iniciativa Privada: Somente, cópia do contrato constante na carteira de trabalho (CTPS física ou eletrônica). Nesta hipótese, não serão aceitos declarações ou certidões para comprovação de tempo de serviço.

4.18 - A comprovação exigida nesta categoria se restringe exclusivamente às duas hipóteses acima elencadas, de forma que NÃO SERÃO ACEITAS para a titulação nesta categoria juntada de cópias de contracheques, holerites, termos de posse, contratos de prestação de serviço ou outros que não sejam aquelas estabelecidas no item anterior.

4.19 - A pontuação se dá por ano letivo completo, sendo completamente desprezadas as frações de tempo, por mais próxima de um ano letivo completo que possa estar.

4.20 - A pontuação se dá por ano letivo considerado unicamente, de forma que não são computados tempos simultaneamente prestados, mesmo que para entidades diferentes.

4.21 - Nesta Categoria, somente serão considerados tempos de serviço que sejam prestados exclusivamente na função a ser desempenhada:

a) As funções de áreas específicas (Códigos 103 a 118) só terão pontos com sua titulação específica da sua respectiva função.

b) As funções de polivalência (Códigos 101 e 102) e de Cuidador (Códigos 119 e 120) podem pontuar com títulos de educação em geral.

4.22 - Serão ZERADOS nesta categoria, as comprovações de tempo de serviço que:

a) Não sejam prestadas na mesma função para a qual o candidato está concorrendo, nos termos determinados pelo item anterior. O nome da função desempenhada deve constar de forma clara e explícita no título apresentado.

b) Tenham sido prestados ANTES da data de colação de grau do candidato. Não sendo admitidos estágios de nenhuma forma.

c) Não tenham sido comprovados nos termos exigidos neste Edital: empregadores públicos por meio de Certidão de Tempo de Serviço e empregadores privados por meio de anotação na CTPS (física ou eletrônica).

4.23 - Serão consideradas **tecnologias da educação**, o ministério de aula por meio de recursos tecnológicos como videoaulas, podcasts, transmissão de rádio ou televisão ou por meio de plataformas digitais.

4.24 - A comprovação de uso de tecnologias da educação se dará por meio de Certidão de Tempo de Serviço onde conste explicitamente qual recurso tecnológico foi utilizado.

4.25 - A categoria de uso de tecnologias não é cumulativa com o ministério de aulas convencionais, sendo que havendo duplicidade de atividades para o mesmo ano letivo, será considerada somente a pontuação referente a categoria de maior pontuação.

V-DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

5.01 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, resultante do total de pontos obtidos da soma algébrica da nota obtida nas três categorias da prova de títulos.

5.02 - Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) Somar maior pontuação na formação acadêmica;

(Continua na próxima página)



- b) Somar maior pontuação na experiência profissional;
 c) Maior idade.

5.03 – Os resultados serão afixados na Secretaria Municipal de Educação, publicados no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizados no site da CONSEP.

VI-DOS RECURSOS

6.01 – Será admitido um único recurso por candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido à Comissão do Processo Seletivo.

6.02 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

6.03 – Os Recursos devem ser enviados **exclusivamente** por meio do e-mail oeirastseletivo@yahoo.com, no prazo estabelecido no Anexo.

6.04 – Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

6.05 – Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação de Oeiras e publicado no Diário Oficial dos Municípios, afixado na sede da Secretaria e disponibilizados no site da CONSEP.

VII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.01 – A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

7.02 – A Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

7.03 – O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.

7.04 – A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas neste edital.

7.05 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este processo seletivo por meio da publicação no Diário Oficial dos Municípios ou por meio dos Editais afixados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras.

7.06 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

7.07 – Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.08 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido neste Edital, conforme Anexo II e pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da rede pública municipal de ensino, na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

7.09 – As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

7.10 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.11 – Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Oeiras (PI), 30 de junho de 2021.

Sebastiana Maria Lima Tapety
 Secretária Municipal de Educação de Oeiras

ANEXO I
CRONOGRAMA RETIFICADO DE EXECUÇÃO DO CERTAME

| Evento | Data |
|---|---------------------------------------|
| 01 Lançamento do Edital | 01/07/2021 |
| 02 Inscrições e Entregas dos Documentos (Presencialmente) | 05 a 09/07/2021 |
| 02-A Inscrições e Entregas dos Documentos (Por e-mail) | 05 a 09/07/2021 (23:59 do último dia) |
| 03 Resultado Preliminar | 21/07/2021 |
| 04 Prazo para Recursos contra o Resultado Preliminar | 22 e 23/07/2021 |
| 05 Resposta aos Recursos | 27/07/2021 |
| 05 Resultado Definitivo dos Títulos | 27/07/2021 |
| 08 Resultado Final | 27/07/2021 |

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO

| Código | Função | C. TL | Requisitos | Salário (R\$) | Lotação | Vagas | Cadastro de Reserva |
|--------|---|------------|--|---------------|-------------|--------------------------------|---------------------|
| 101 | Professor de Séries Iniciais e de Educação Infantil | 20h/semana | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior | 1.443,00 | Zona Urbana | 19 Ampla Concorrência + 01 PCD | 21ª a 60ª posição |
| 102 | Professor de Séries Iniciais e de Educação Infantil | 20h/semana | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior | 1.443,00 | Zona Rural | 09 Ampla Concorrência + 01 PCD | 11ª a 30ª posição |
| 103 | Professor de Português | 20h/semana | Licenciatura Plena em Letras Português | 1.443,00 | Zona Urbana | 15 Ampla Concorrência + 01 PCD | 17ª a 48ª posição |
| 104 | Professor de Português | 20h/semana | Licenciatura Plena em Letras Português | 1.443,00 | Zona Rural | 06 Ampla Concorrência + 01 PCD | 8ª a 21ª posição |
| 105 | Professor de Matemática | 20h/semana | Licenciatura Plena em Matemática | 1.443,00 | Zona Urbana | 15 Ampla Concorrência + 01 PCD | 17ª a 48ª posição |
| 106 | Professor de Matemática | 20h/semana | Licenciatura Plena em Matemática | 1.443,00 | Zona Rural | 10 Ampla Concorrência + 01 PCD | 12ª a 33ª posição |
| 107 | Professor de Ciências | 20h/semana | Licenciatura Plena em Biologia | 1.443,00 | Zona Urbana | 03 Ampla Concorrência | 4ª a 9ª posição |
| 108 | Professor de Ciências | 20h/semana | Licenciatura Plena em Biologia | 1.443,00 | Zona Rural | 05 Ampla Concorrência + 01 PCD | 7ª a 18ª posição |
| 109 | Professor de História | 20h/semana | Licenciatura Plena em História | 1.443,00 | Zona Urbana | 04 Ampla Concorrência + 01 PCD | 6ª a 15ª posição |
| 110 | Professor de História | 20h/semana | Licenciatura Plena em História | 1.443,00 | Zona Rural | 05 Ampla Concorrência + 01 PCD | 7ª a 18ª posição |
| 111 | Professor de Geografia | 20h/semana | Licenciatura Plena em Geografia | 1.443,00 | Zona Urbana | 03 Ampla Concorrência | 4ª a 9ª posição |
| 112 | Professor de Geografia | 20h/semana | Licenciatura Plena em Geografia | 1.443,00 | Zona Rural | 05 Ampla Concorrência + 01 PCD | 7ª a 18ª posição |
| 113 | Professor de Artes | 20h/semana | Licenciatura Plena em Artes | 1.443,00 | Zona Urbana | 03 Ampla Concorrência | 4ª a 9ª posição |
| 114 | Professor de Artes | 20h/semana | Licenciatura Plena em Artes | 1.443,00 | Zona Rural | 03 Ampla Concorrência | 4ª a 9ª posição |
| 115 | Professor de Ensino Religioso | 20h/semana | Licenciatura Plena em Teologia | 1.443,00 | Zona Urbana | 03 Ampla Concorrência | 4ª a 9ª posição |
| 116 | Professor de Ensino Religioso | 20h/semana | Licenciatura Plena em Teologia | 1.443,00 | Zona Rural | 03 Ampla Concorrência | 4ª a 9ª posição |
| 117 | Professor de Inglês | 20h/semana | Licenciatura Plena em Letras Inglês | 1.443,00 | Zona Rural | 03 Ampla Concorrência | 4ª a 9ª posição |
| 118 | Professor de Educação Física | 20h/semana | Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Regular no CREF | 1.443,00 | Zona Rural | 03 Ampla Concorrência | 4ª a 9ª posição |
| 119 | Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais | 40h/semana | Licenciatura Plena em Pedagogia | 1.100,00 | Zona Urbana | 23 Ampla Concorrência + 02 PCD | 26ª a 75ª posição |
| 120 | Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais | 40h/semana | Licenciatura Plena em Pedagogia | 1.100,00 | Zona Rural | 04 Ampla Concorrência | 5ª a 12ª posição |

(Continua na próxima página)



Id:167C24995988B992


PREFEITURA DE OERAS
 Mais trabalho, novas conquistas

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO (Preencher com Letra de Forma)
Dados pessoais (Juntar Identidade Obrigatoriamente)

| | | |
|-------------------|-------------------------|------|
| Nome: | | |
| Sexo: () M () F | Data de Nascimento: / / | |
| RG: | CPF: | |
| Endereço: | Nº: | |
| Complemento: | Bairro: | |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone Celular: | WhatsApp: (...) | |
| E-mail: | | |

Dados da Inscrição

| | |
|--|---------|
| Código: | Função: |
| Entrega dos Títulos: () Presencial () Remota | |
| Concorrência: () Ampla () PCD - Especificar CID: | |

Dados dos Títulos (Juntar Diploma de Graduação Obrigatoriamente)

| Data da Colação de Grau | Quantidade Juntada | Pontuação Almejada |
|-------------------------|---|--------------------|
| 1ª Categoria | () Doutorado/Mestrado () Especialização | |
| 2ª Categoria | () Cursos de 40h | |
| 3ª Categoria | () Anos letivos () Anos com uso de tecnol. | |
| TOTAL | | |

DATA: __/07/2021.

 Declaro como verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade civil e penal.

Assinatura do Candidato ou Procurador

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
Atribuições de todas as Funções de Professor

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal. Usar tecnologias da educação para a atividade educacional, por meio de gravação de podcast, áudios, gravação de programas de rádios, gravação de vídeo aulas e trabalhos em plataformas educacionais e aplicativos.

Atribuições de todas as Funções de Cuidador

Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OERAS-PI.
ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021 de que trata este processo, objetivou e seleção da melhor proposta para o objeto acima especificado. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Deste modo, **ADJUDICADO** o procedimento licitatório à firma **MATEC MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.384.377/0001-91**, conforme documentos que instruem o processo.

Oeiras (PI), 22 de junho de 2021.

 Theresa Albano Duarte Franco Pereira
 Pregoeira

Id:09FEB35E0FDEB983


PREFEITURA DE OERAS
 Mais trabalho, novas conquistas


EXTRATO PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OERAS-PI

 DATA DA SESSÃO: 22/06/2021
 HORÁRIO: 09:00 HORAS
 PREGOEIRA: THERESA ALBANO FRANCO DUARTE PEREIRA
 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/06/2021
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2021

ITENS REGISTRADOS

LOTE I - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
MATEC MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
VENCEDORA: ITEM 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------|-----|-------|----------------|-------------|
| 1 | Baixe Rele Fotoeletrico | Tecnowatt | Und | 600 | 4,35 | 2.610,00 |
| 2 | Braço para luminária capacete reto OC0100 | Olivio | Und | 600 | 36,50 | 21.900,00 |
| 3 | Cabo autoflex 10,0mm 1KV Preto | Sil | M | 500 | 8,71 | 4.355,00 |
| 4 | Cabo Multiplexado 4x16mm Neutro Nu | Neoaluminio | M | 1600 | 9,10 | 14.560,00 |
| 5 | Cabo PP 2x2,5mm | Sil | M | 600 | 5,30 | 3.180,00 |
| 6 | Chave iluminação pública 2x60A c/ Rele | Tecnowatt | Und | 20 | 356,25 | 7.125,00 |
| 7 | Conector Deriv Perfur 10-95mm pequeno | Incesa | Und | 500 | 5,40 | 2.700,00 |
| 8 | Lampada Eletronica 15W | Sorte Luz | Und | 500 | 8,29 | 4.145,00 |
| 9 | Lampada Eletronica 25W 3U | Empelux | Und | 200 | 9,12 | 1.824,00 |
| 10 | Lampada Eletronica 45W Comum | Sorte Luz | Und | 500 | 24,70 | 12.350,00 |
| 11 | Lampada LED 30W Globo E27 | Empelux | PÇ | 200 | 23,70 | 4.740,00 |
| 12 | Lampada LED 40W Globo E27 6500K | Empelux | Und | 200 | 28,45 | 5.690,00 |
| 13 | Lampada LED 70W LED E27 | Empelux | Und | 100 | 85,50 | 8.550,00 |
| 14 | Lampada V. Mercúrio 80W | Osram | Und | 1000 | 10,64 | 10.640,00 |
| 15 | Lampada V. Sodio 400W Ovoide | Osram | Und | 50 | 30,76 | 1.538,00 |
| 16 | Lampada V. Sodio 70W Ovoide | Osram | Und | 600 | 16,57 | 9.942,00 |

(Continua na próxima página)